



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o dia municipal do Psicopedagogo no
Município de Osório-RS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º. São finalidades da data comemorativa instituída por esta Lei:

I - reconhecer e valorizar o papel dos psicopedagogos nas áreas da educação e da saúde, destacando sua atuação no desenvolvimento cognitivo, emocional e social de pessoas de todas as idades;

II - promover reflexões e debates acerca da importância da Psicopedagogia, incentivando práticas voltadas à inclusão e ao enfrentamento das dificuldades de aprendizagem nos diferentes contextos educacionais;

III - estimular o desenvolvimento profissional contínuo dos psicopedagogos, reforçando a importância da formação permanente e da atualização de conhecimentos;

IV - fortalecer a integração entre psicopedagogos, educadores, gestores públicos, profissionais da saúde e a comunidade, promovendo o intercâmbio de experiências, conhecimentos e boas práticas.

Art. 3º. Por ocasião do Dia Municipal do Psicopedagogo, poderão ser promovidas, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades de caráter educativo, científico, cultural e informativo, tais como seminários, palestras, oficinas, mesas-redondas e demais ações voltadas à valorização da Psicopedagogia e ao aprimoramento dos processos de aprendizagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o Dia do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, data dedicada ao reconhecimento da importância da Psicopedagogia e de seus profissionais para a sociedade, além de contribuir para a divulgação e valorização da profissão.

O psicopedagogo desenvolve suas atividades na interface entre a Educação e a Saúde, atuando com indivíduos, grupos, instituições e comunidades, visando promover o desenvolvimento da aprendizagem e a ampliação do conhecimento nos mais diversos contextos sociais e culturais. A Psicopedagogia possui instrumentos e métodos próprios, caracterizando-se como uma área essencialmente interdisciplinar e transdisciplinar, fundamentada principalmente na Psicologia e na Pedagogia, sem prejuízo do diálogo permanente com outras áreas do conhecimento.

Entre as principais atribuições do psicopedagogo, destacam-se:

- propor estratégias e intervenções diante dos processos de aprendizagem e de suas dificuldades;
- contribuir para a inclusão escolar e social;
- desenvolver pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia;
- mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem, visando à prevenção de dificuldades e à resolução de conflitos.

Instituir o Dia do Psicopedagogo representa uma forma de reconhecer e valorizar esses profissionais, que desempenham papel essencial na promoção da aprendizagem, na inclusão, na prevenção de dificuldades e no desenvolvimento integral de crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para que todos tenham acesso a uma educação de qualidade e a intervenções adequadas às suas necessidades e potencialidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha**

Além da justa homenagem, a criação desta data comemorativa possibilita conscientizar a sociedade sobre a relevância do trabalho desenvolvido pelos psicopedagogos, ampliando o conhecimento da população acerca das questões relacionadas à aprendizagem, ao desenvolvimento humano e à inclusão educacional e social.

Nesse contexto, a instituição do Dia do Psicopedagogo reafirma o compromisso do Poder Público com a valorização desses profissionais e evidencia a importância de sua atuação nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, incentivando, ainda, futuras gerações a seguirem carreiras voltadas ao desenvolvimento humano e à construção de uma sociedade mais inclusiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por representar um importante gesto de reconhecimento e valorização dos psicopedagogos do Município, fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação, à inclusão e ao desenvolvimento humano.

Câmara Municipal de Osório, em 13 de julho de 2026

Eduardo Borba Pellegrini
Vereador MDB